



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Decreto nº 3.703, de 20 de abril de 2010.

Dispõe, nos termos do § 8º do art.97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre aplicação dos recursos sob Regime Especial - vinculados ao pagamento de precatórios.

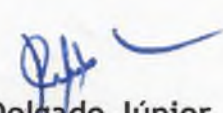
José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto no Decreto nº 3.680, de 25 de janeiro de 2010,

Decreta:

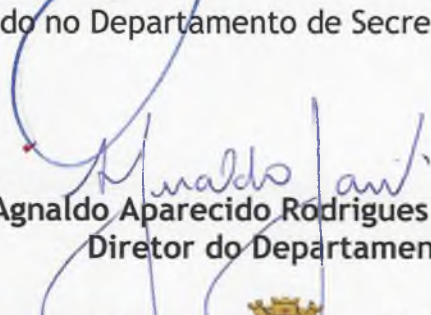
Art. 1º. Dos recursos que, nos termos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c.c. o art. 1º, “caput” e § 1º do Decreto Municipal nº 3.680, de 25 de janeiro de 2010, durante o exercício de 2010, forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Município de Taquaritinga opta, como previsto na letra “b” do art.2º do referido Decreto, que no exercício 2010 sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do mencionado art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/09.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará somente até 31 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2010.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br